

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, bem como a **RATIFICAÇÃO** da Presidente desta Companhia e ainda a documentação do **JOCKEY CLUBE DE UBERABA**, visando o "Convênio para associação dos colabores da Codiub, ao Jockey Clube de Uberaba, mediante desconto em folha de pagamento." Diante do exposto, considerou-se a **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022**, nos termos do Art. 111, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG., 07 de fevereiro de 2022.

Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro Vice-Presidente

Ricael Spirandeli Rocha Secretário

Márcia Araújo Borges Membro